



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

RETIFICAÇÃO I DO EDITAL Nº 124/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026;

DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026.

Objeto: O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CULTURAL, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS EDITAIS DA PNAB CICLO II NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA.

**O INSTRUMENTO ORIGINAL FOI RETIFICADO, MAS AS DATAS INICIALMENTE PREVISTAS PERMANECEM INALTERADAS.**

Data da sessão: 16/06/2026

Data e horário de início da proposta: 01/06/2026 às 18h00min

Data e horário final da proposta: 16/06/2026 às 08h29min

Data e horário de início de lance: 16/06/2026 às 08h30min

Data e horário final de lance: 16/06/2026 às 14h30min

LOCAL DE ABERTURA: Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão, Governança e Finanças do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), no e-mail: [licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br](mailto:licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br), fone (51) 35614050.

(...)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**EDITAL Nº 124/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026**

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS**, por meio do (a) Departamento de Licitações e Contratos, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **do tipo menor preço – valor global do item**, na hipótese do art. 75 incisos II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

(...)

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- f.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**4 Qualificação Técnica**

a) 01 (um) atestado de capacidade técnica da pessoa jurídica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

b) A empresa deverá apresentar, como condição de participação "Declaração de responsabilidade técnica", informando que possui a equipe técnica exigida no Termo de Referência e no Edital, sem necessidade de nominá-los. Na assinatura do contrato a entidade deverá comprovar que os responsáveis técnicos informados na declaração de responsabilidade técnica pertencem ao seu quadro permanente de funcionários, cooperados, proprietários, sócios ou associados.

\* mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou

\* mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou

\* mediante cópia da Certidão de Registro na entidade profissional competente;

\* mediante cópia de contrato de trabalho segundo normas do Código Civil Brasileiro.

A declaração falsa poderá ensejar as penalidades cabíveis, bem como a recusa em assinatura do Termo de Contrato.

**4.1. Qualificação da Equipe Técnica**

a) Diploma de curso superior em área compatível com o objeto (Gestão Cultural, **GESTÃO PÚBLICA**, Produção Cultural, Administração, Direito, Ciências Contábeis, Letras e Comunicação Social)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

O contratado deverá dispor de equipe técnica qualificada, ou, no caso de profissional autônomo, comprovar conhecimento técnico compatível com o objeto, incluindo:

- gestão cultural e políticas públicas de cultura;
- legislação aplicada, especialmente Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.133/2021 e normativas complementares;
- elaboração de editais e instrumentos convocatórios;
- análise e habilitação de projetos culturais;
- acompanhamento e prestação de contas de recursos públicos.

A comprovação da qualificação técnica ocorrerá mediante a apresentação dos documentos previstos no item 4 e 4.1.

#### 5 – Declarações

Demais declarações exigidas pela legislação vigente e pelo aviso de dispensa eletrônica.

(...)

Estância Velha/RS, 03 de junho de 2026.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal

#### Registre-se e Publique-se

**RENAN MALLMAN**  
Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças

**Este edital, quanto aos termos/itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO VITOR BAUMGRATZ**  
OAB/RS 135.688



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

**EDITAL Nº 124/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026**

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS**, por meio do (a) Departamento de Licitações e Contratos, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **do tipo menor preço – valor global do item**, na hipótese do art. 75 incisos II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 16/06/2026**

**Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**Data e horário de início da proposta: 01/06/2026 às 18h**

**Data e horário final da proposta: 16/06/2026 às 8h29**

**Data e horário de início de lance: 16/06/2026 às 8h30**

**Data e horário final de lance: 16/06/2026 às 14h30**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CULTURAL, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS EDITAIS DA PNAB CICLO II NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste instrumento e Termo de Referência em anexo.

1.1. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste instrumento e Termo de Referência em anexo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO – valor global do item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	1	R\$ 18.164,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ASSESSORIA TÉCNICA CULTURAL, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS EDITAIS DA PNAB CICLO II NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA.		
---	--	--

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante **Sistema de Dispensa Eletrônica** integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

g) por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a abertura da sessão;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir **das 08h30** (oito horas e trinta minutos) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, **às 14h30 (catorze horas e trinta minutos).**

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos inferiores ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2. Das propostas e lances não caberá recurso.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e à comprovação da capacidade técnica da empresa em realizar os serviços em conformidade com as especificações de TR.

5.2. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta**, ainda se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

5.8. Nos casos de apresentação de planilhas, os erros no preenchimento da planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora de serviços/fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. **O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.** O prazo de entrega do referido item, será de até 10 dias úteis após o empenho, conforme orçamento.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados

9.2. no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Estância Velha/RS, 19 de maio de 2026.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**RENAN MALLMAN**

Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças

**Este edital, quanto aos termos/itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.**

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO VITOR BAUMGRATZ**  
OAB/RS 135.688



## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **5 Habilitação jurídica:**

- a.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- d.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**8 Qualificação Técnica**

a) 01 (um) atestado de capacidade técnica da pessoa jurídica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

b) A empresa deverá apresentar, como condição de participação "Declaração de responsabilidade técnica", informando que possui a equipe técnica exigida no Termo de Referência e no Edital, sem necessidade de nominá-los. Na assinatura do contrato a entidade deverá comprovar que os responsáveis técnicos informados na declaração de responsabilidade técnica pertencem ao seu quadro permanente de funcionários, cooperados, proprietários, sócios ou associados.

\* mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou

\* mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou

\* mediante cópia da Certidão de Registro na entidade profissional competente;

\* mediante cópia de contrato de trabalho segundo normas do Código Civil Brasileiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

A declaração falsa poderá ensejar as penalidades cabíveis, bem como a recusa em assinatura do Termo de Contrato.

#### **4.1. Qualificação da Equipe Técnica**

b) Diploma de curso superior em área compatível com o objeto (Gestão Cultural, Produção Cultural, Administração, Direito, Ciências Contábeis, Letras e Comunicação Social)

O contratado deverá dispor de equipe técnica qualificada, ou, no caso de profissional autônomo, comprovar conhecimento técnico compatível com o objeto, incluindo:

- gestão cultural e políticas públicas de cultura;
- legislação aplicada, especialmente Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Lei nº 14.133/2021 e normativas complementares;
- elaboração de editais e instrumentos convocatórios;
- análise e habilitação de projetos culturais;
- acompanhamento e prestação de contas de recursos públicos.

A comprovação da qualificação técnica ocorrerá mediante a apresentação dos documentos previstos no item 4 e 4.1.

#### **5 – Declarações**

Demais declarações exigidas pela legislação vigente e pelo aviso de dispensa eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**007/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Estância Velha

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria técnica cultural, visando a operacionalização dos editais da PNAB ciclo II no Município de Estância Velha.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de assessoria técnica na área cultural, com a finalidade de apoiar, orientar e executar as atividades necessárias à operacionalização dos editais vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo II, no âmbito do Município de Estância Velha.

A contratação compreende o assessoramento técnico em todas as etapas do processo, incluindo planejamento, elaboração, publicação, execução, acompanhamento, análise e prestação de contas dos editais, em conformidade com a legislação vigente, diretrizes do Ministério da Cultura e normativas aplicáveis, garantindo transparência, eficiência e legalidade na aplicação dos recursos públicos destinados ao setor cultural.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada execução dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo II, instituída pela Lei nº 14.399/2022, que estabelece o repasse contínuo de recursos da União aos entes federativos para o fortalecimento das políticas públicas culturais.

Considerando a complexidade técnica, normativa e operacional envolvida na implementação dos editais culturais, faz-se necessária a contratação de empresa ou profissional especializado, com comprovada experiência na área, a fim de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das exigências legais e a observância dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Destaca-se que o Município de Estância Velha possui demanda crescente na área cultural, com elevado número de proponentes e diversidade de segmentos artísticos, o que exige planejamento qualificado, organização dos processos seletivos, análise técnica criteriosa dos projetos, acompanhamento da execução e adequada prestação de contas.

Ademais, justifica a contratação externa, como medida necessária para garantir a efetividade da política pública, mitigar riscos de inconsistências ou apontamentos pelos órgãos de controle e assegurar o pleno atendimento aos agentes culturais do município.

Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se indispensável para o cumprimento das responsabilidades assumidas pelo Município junto ao Governo Federal, bem como para a promoção do desenvolvimento cultural local.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria técnica cultural, com atuação integrada e continuada, visando assegurar a adequada operacionalização dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo II no Município de Estância Velha.

A execução dos serviços deverá contemplar, de forma sistêmica, todas as etapas necessárias à implementação dos editais, compreendendo:

- **Planejamento técnico:** apoio na definição das estratégias de aplicação dos recursos, estruturação dos editais e definição de critérios de seleção alinhados à legislação vigente;
- **Elaboração e publicação dos editais:** redação técnica dos instrumentos convocatórios, minutas de documentos, formulários, anexos e orientações aos proponentes;
- **Apoio à execução:** suporte técnico durante o período de inscrição, atendimento aos agentes culturais, esclarecimento de dúvidas e auxílio na operacionalização de sistemas eventualmente utilizados;
- **Análise e seleção de projetos:** assessoramento na organização das etapas de habilitação e avaliação, incluindo critérios técnicos, pareceres e relatórios, garantindo isonomia e transparência;
- **Acompanhamento e monitoramento:** apoio no acompanhamento da execução dos projetos contemplados, verificação de cumprimento de metas e orientações aos beneficiários;
- **Prestação de contas:** suporte na organização documental, elaboração de relatórios e atendimento às exigências dos órgãos de controle e do Governo Federal;
- **Capacitação e orientação:** realização de reuniões técnicas e orientações à equipe da Administração Municipal, quando necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

A solução deverá ser executada em consonância com as diretrizes da PNAB, legislação correlata e normativas vigentes, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência dos processos e o fortalecimento das políticas culturais no município.

A contratação busca, portanto, oferecer uma solução completa e especializada, reduzindo riscos operacionais, qualificando os processos e ampliando a efetividade da política cultural, desde o planejamento até a finalização e prestação de contas dos editais.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

##### **4.1. Requisitos Técnicos do Contratado**

A empresa ou profissional contratado deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de assessoria técnica na área cultural, especialmente na elaboração, gestão e operacionalização de editais públicos, preferencialmente relacionados à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) ou a outras políticas de fomento cultural.

Deverá apresentar capacidade técnica compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica.

##### **4.2. Qualificação da Equipe Técnica**

O contratado deverá dispor de equipe técnica qualificada, com conhecimento comprovado em gestão cultural, políticas públicas de cultura, legislação aplicada (Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.133/2021 e normativas correlatas), elaboração de editais, análise de projetos culturais e prestação de contas de recursos públicos.

##### **4.3. Requisitos Operacionais**

O contratado deverá garantir atendimento contínuo às demandas da Secretaria Municipal responsável, com disponibilidade para reuniões presenciais e/ou remotas, bem como suporte técnico durante todas as etapas dos editais.

Deverá assegurar agilidade na execução das atividades e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração e pelos normativos da PNAB.

##### **4.4. Produtos e Entregas Mínimas**

Deverão ser entregues, no mínimo:

- Minutas de editais, anexos e documentos complementares;
- Relatórios técnicos das etapas de inscrição, habilitação e seleção;
- Pareceres e/ou instrumentos de apoio à avaliação dos projetos;
- Relatórios de acompanhamento da execução;
- Documentação e relatórios para prestação de contas junto aos órgãos competentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

#### 4.5. Requisitos Legais e Normativos

O contratado deverá atuar em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais normativas federais, estaduais e municipais aplicáveis, garantindo a legalidade, transparência e rastreabilidade dos atos.

#### 4.6. Requisitos de Comunicação e Transparência

O contratado deverá manter comunicação clara e contínua com a Administração Municipal, apresentando relatórios periódicos de andamento das atividades e garantindo a organização e guarda das informações e documentos produzidos.

#### 4.7. Sustentabilidade e Boas Práticas

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que priorizem a utilização de meios digitais, reduzindo o uso de papel, promovendo maior eficiência administrativa e sustentabilidade nos processos.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, planejada e orientada por entregas, contemplando todas as etapas necessárias à operacionalização dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo II no Município de Estância Velha.

#### 5.1. Forma de Execução

Os serviços serão prestados de maneira híbrida, podendo ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante alinhamento prévio com a Secretaria responsável. O contratado deverá atuar de forma articulada com a equipe técnica do Município, garantindo integração das atividades e cumprimento dos prazos estabelecidos.

#### 5.2. Etapas da Execução

A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

##### a) Planejamento Inicial

- Reunião de alinhamento com a equipe da Administração;
- Análise do Plano de Ação da PNAB;
- Definição das estratégias de aplicação dos recursos;
- Elaboração de cronograma detalhado das atividades.

##### b) Elaboração dos Editais

- Redação técnica dos editais, anexos e formulários;
- Definição de critérios de seleção e avaliação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- Adequação às normativas vigentes;
- Revisões e validação junto à Administração.

**c) Período de Inscrições**

- Suporte técnico aos proponentes;
- Esclarecimento de dúvidas;
- Apoio na operacionalização de sistemas e recebimento de propostas.

**d) Habilitação e Avaliação**

- Organização da documentação recebida;
- Apoio na análise de habilitação;
- Assessoramento na avaliação técnica dos projetos;
- Elaboração de relatórios e atas.

**e) Resultado e Contratação dos Projetos**

- Apoio na divulgação dos resultados;
- Orientação para assinatura de termos;
- Organização documental dos proponentes contemplados.

**f) Acompanhamento da Execução**

- Monitoramento dos projetos aprovados;
- Orientação aos beneficiários;
- Verificação do cumprimento das metas e prazos.

**g) Prestação de Contas**

- Apoio na organização documental;
- Elaboração de relatórios técnicos;
- Atendimento às exigências dos órgãos de controle e plataformas federais.

**5.3. Prazos e Cronograma**

O cronograma de execução será definido em conjunto com a Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos pelo Governo Federal para execução dos recursos da PNAB – Ciclo II, podendo ser ajustado conforme a necessidade do serviço.

**5.4. Monitoramento e Avaliação**

A execução dos serviços será acompanhada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

realizará(ão) o monitoramento das atividades, validação das entregas e avaliação da qualidade dos serviços prestados.

**5.5. Entregas e Produtos**

As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma pactuado, em formato digital, incluindo relatórios técnicos, minutas de documentos, pareceres e demais instrumentos necessários à execução completa do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento sistemático da execução do objeto, com vistas ao cumprimento das obrigações contratuais, à qualidade dos serviços prestados e à correta aplicação dos recursos públicos.

**6.1. Gestor e Fiscal do Contrato**

A Administração Municipal designará formalmente um Gestor do Contrato e um Fiscal do Contrato, ou equipe equivalente, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

- **Gestor do Contrato:** responsável pela coordenação geral, interlocução com o contratado, controle de prazos, análise das entregas e tomada de decisões administrativas relativas ao contrato;

Cristiane Spohr

- **Fiscal do Contrato:** responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação da conformidade das atividades realizadas e validação das entregas apresentadas.

Juliana Michaelsen

**6.2. Acompanhamento da Execução**

O acompanhamento da execução ocorrerá de forma contínua, mediante:

- Análise das entregas previstas no cronograma;
- Realização de reuniões periódicas de alinhamento;
- Verificação do cumprimento dos prazos e da qualidade técnica dos serviços;
- Registro de ocorrências, orientações e eventuais ajustes necessários.

**6.3. Comunicação entre as Partes**

A comunicação entre a Administração e o contratado deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional ou sistema oficial), garantindo o registro e a rastreabilidade das informações, sem prejuízo de reuniões presenciais ou virtuais para alinhamentos técnicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**6.4. Avaliação de Desempenho**

O desempenho do contratado será avaliado com base nos seguintes critérios:

- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Qualidade técnica das entregas;
- Atendimento às demandas da Administração;
- Conformidade com a legislação e normativas aplicáveis;
- Efetividade no apoio à operacionalização dos editais.

**6.5. Medição e Aceite dos Serviços**

A medição dos serviços será realizada com base nas entregas efetivamente realizadas, conforme cronograma pactuado.

O aceite dos serviços ocorrerá mediante validação do Fiscal do Contrato, que atestará a conformidade das entregas com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.6. Registro e Controle**

Todas as atividades, entregas, comunicações e ocorrências relevantes deverão ser devidamente registradas, assegurando transparência, controle e possibilidade de auditoria pelos órgãos competentes.

**6.7. Penalidades e Sanções**

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa, suspensão e demais sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1. Medição dos Serviços**

A medição dos serviços será realizada com base no cumprimento das etapas e na entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência, conforme cronograma previamente aprovado pela Administração Municipal.

A aferição considerará:

- A execução das atividades previstas em cada etapa;
- A entrega dos produtos técnicos (minutas, relatórios, pareceres, documentos, entre outros);
- A conformidade das entregas com os requisitos estabelecidos;
- O cumprimento dos prazos acordados.

**7.2. Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado de forma parcelada, vinculado às entregas realizadas e devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, podendo ser estruturado por etapas, conforme exemplo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **1ª parcela:** após a entrega e aprovação do planejamento inicial e das minutas dos editais;
- **2ª parcela:** após a conclusão da fase de inscrições e apoio técnico aos proponentes;
- **3ª parcela:** após a finalização das etapas de habilitação e avaliação dos projetos;
- **4ª parcela:** após a entrega dos relatórios de acompanhamento da execução;
- **5ª parcela (final):** após a conclusão da prestação de contas e entrega do relatório final consolidado.

A Administração poderá ajustar a distribuição das parcelas conforme a necessidade e o cronograma de execução.

**7.3. Condições para Pagamento**

O pagamento estará condicionado a:

- Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;
- Atesto do Fiscal do Contrato quanto à execução dos serviços;
- Regularidade fiscal e trabalhista do contratado;
- Entrega completa e adequada dos produtos previstos para cada etapa.

**7.4. Prazo de Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto na legislação vigente.

**7.5. Glosas e Ajustes**

Poderão ser realizadas glosas ou retenções proporcionais no pagamento, caso sejam identificadas inconsistências, atrasos ou inadequações na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato.

**7.6. Disposições Gerais**

Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta bancária indicada pelo contratado, observadas as normas da Administração Pública e a legislação aplicável.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1. Forma de Seleção**

A seleção do fornecedor/prestador de serviço será realizada por meio de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos regulamentares aplicáveis e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha pela dispensa eletrônica justifica-se pelo valor estimado da contratação e pela necessidade de celeridade na execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

II, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**8.2. Procedimento de Seleção**

O processo de seleção observará, no que couber:

- Publicação de aviso de dispensa eletrônica em sistema oficial;
- Recebimento de propostas de interessados no prazo mínimo legal;
- Análise das propostas com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- Seleção da proposta mais vantajosa;
- Verificação da habilitação do fornecedor classificado.

**8.3. Critério de Julgamento**

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.4. Requisitos de Habilitação**

Serão exigidos do fornecedor vencedor, no mínimo:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, por meio de atestados, portfólio ou documentos equivalentes;
- Declarações exigidas pela legislação vigente.

**8.5. Critérios de Classificação e Desclassificação**

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências deste Termo de Referência;
- Apresentarem valores inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- Contiverem irregularidades insanáveis.

**8.6. Justificativa do Critério Adotado**

A adoção do critério de menor preço global, no âmbito da dispensa eletrônica, mostra-se adequada por se tratar de contratação de objeto com especificações previamente definidas neste Termo de Referência, sendo possível assegurar a qualidade da prestação dos serviços mediante a exigência de requisitos técnicos mínimos.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na previsão de retenção de percentual dos recursos destinados à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo II, conforme diretrizes e normativas aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Considerando a possibilidade de utilização de até **5% dos recursos recebidos** para custos operacionais, estima-se o valor de **R\$ 18.164,85** (dezoito mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), destinado à contratação de serviços de assessoria técnica cultural para apoio à execução dos editais no Município de Estância Velha.

O valor estimado mostra-se compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem prestados, abrangendo todas as etapas do processo, desde o planejamento até a prestação de contas, garantindo a adequada execução dos recursos públicos.

Ressalta-se que o pagamento será realizado conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, podendo o valor final ser ajustado de acordo com a proposta mais vantajosa obtida no processo de seleção, respeitados os limites legais e orçamentários.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Estância Velha, vinculada aos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo II.

A dotação orçamentária está devidamente prevista e consignada no orçamento vigente, sob o código 653680, assegurando a disponibilidade financeira necessária para a execução do objeto.

Os recursos utilizados são oriundos de transferência da União, com destinação específica para o fomento à cultura, sendo permitida a aplicação de percentual para custos operacionais, conforme normativas vigentes.

Dessa forma, resta comprovada a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário do Município, atendendo às exigências legais e garantindo a viabilidade financeira da despesa.

Estância Velha, 14 de abril de 2026

---

Juliana Michaelsen  
Diretora de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA (RS).**

Termo de Contrato Administrativo, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa xxxx, localizada na xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, neste ato representada por xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, e-mail: xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

1. É objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CULTURAL, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS EDITAIS DA PNAB CICLO II NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CULTURAL, VISANDO A	1	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

<b>OPERACIONALIZAÇÃO DOS EDITAIS DA PNAB CICLO II NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA</b>		
--	--	--

**2.** O valor total do contrato é de até R\$ xxx.

**2.1** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.

**2.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Da Forma de Pagamento**

**3.1.** O pagamento se dará em até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços / entregas, conferida pelo servidor responsável, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal correspondente ao objeto prestado. O pagamento se dará com a estrita observância da ordem cronológica e/ou norma interna equivalente.

**3.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital, se for o caso, e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço executado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3** A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura na qual constem os valores referentes aos serviços.

**3.4.** Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

**3.5.** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

**3.6.** Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Execução**

4. O contratado deverá prestar o objeto deste Contrato sempre em regime de atendimento às solicitações do Município de Estância Velha/RS, CONFORME DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações**

5. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados. A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.

5.2.3 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.2.5 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.2.6 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

5.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.8 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato;

5.2.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal de contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1 O prazo de entrega/início do serviço será conforme Termo de Referência, ajustado com o fiscal e/ou gestor.**

**6.2** O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses a contar da assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa moratória de 0,5 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v) Multa compensatória de 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3 . Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Extinção**

8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**CLÁUSULA NONA – DO FISCAL E DO GESTOR:**

9. O CONTRATANTE designará o servidor **JULIANA MICHAELSEN**, para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA referente aos serviços objeto do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21. E designará servidor (a), **CRISTIANE SPOHR**, para realizar a gestão do contrato.

9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório**

O presente contrato é oriundo da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2026, com base no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **653680**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro**

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, dia xxx de xxxx de 2026.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**  
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**CONTRATANTE**

Este contrato foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO VITOR BAUMGRATZ**  
OAB/RS 135.688